



EDITAL 001/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA.

O Município de Betânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, com sede na Av. Rufina Passos, s/nº – Centro, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação como voluntário, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, no Programa Tempo de Aprender nas unidades escolares municipais do Ensino Fundamental de Betânia, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. O Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) tem amparo legal através da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

1.3. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas.

1.4. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado



por igual período por uma única vez.

1.5. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, descritos no art. 6º da Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 280, de 19 de fevereiro de 2020:

2.2 Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

2.3 Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014, no caso, alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

2.4 Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

2.5 Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do Programa Tempo de Aprender e a operacionalização de fornecimento de recursos via programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, dar-se-á de acordo com o art. 7º da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, estando vinculadas ao apoio técnico e financeiro



do respectivo ministério, por um período de 08 (oito) meses, no exercício de 2022.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para convocação a partir de março do vigente ano e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Betânia-PE, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rural que fizeram adesão ao programa.

4.2. O processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Betânia, por meio da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo do Programa Tempo de Aprender, nomeada através da Portaria nº 160, de 10 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito.

4.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no curso de Formação de Professores ou equivalente ou nível superior em Pedagogia e Licenciaturas (completo ou em andamento);
- d) Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa, com duração de 4h (quatro horas) uma vez ao mês;
- e) Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na



BAZAART



plataforma de desenvolvimento.

4.4. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos da unidade escolar, pelo período de 5 (cinco) horas ou 10 (dez) horas semanais.

5. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTOS DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Assistente de Alfabetização, assumir até 02 (duas turmas), de acordo com sua disponibilidade e a necessidade das escolas.

5.2. A natureza de ressarcimento das despesas realizadas pelo voluntário para a efetivação dos serviços voluntários não terá efeito de contraprestação.

5.3. O valor mensal do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização para cada turma é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para escolas não vulneráveis e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para escolas vulneráveis.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela em anexo.

I - Formação (1 a 5)

- Licenciatura em pedagogia;
- Licenciatura em Letras
- Licenciatura em Matemática.
- Administração;
- Ciências contábeis;
- Ciências econômicas.



BAZAART



- Engenharías.
- Estar cursando alguma das opções anteriores;
- Sendo levado em consideração APENAS UM diploma/certificado de graduação ou UMA declaração de estar cursando as áreas do conhecimento citadas anteriormente;

II- Experiência em docência na educação básica

- a) Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas de prática em sala de aula através de Declaração.

6.2. Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará inicialmente pela maior pontuação no item I, seguido pela maior pontuação no item II. Caso ainda persista o empate, prevalecerá a opção de localidade assinalada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. Persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do(a) candidato(a), vencendo aquele(a) que residir mais próximo da unidade escolar assinalada, ou indicada pela secretaria, caso não haja mais vaga na unidade escolar assinalada.

6.3 Ficam vedadas as inscrições das pessoas que tenham vínculo efetivo, contratado ou exerça cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Betânia - PE.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

- 7.1. Participar, de forma integral da formação, do planejamento e da execução das atividades do programa;
- 7.2. Dar apoio aos alunos com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico de acordo com as orientações do professor e equipe da escola;
- 7.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do



- programa, de 05 (cinco) ou 10(dez) horas semanais para cada turma;
- 7.4. Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação relatório das atividades realizadas;
- 7.5. Cumprir com responsabilidade e pontualidade suas obrigações junto a preposto(a) da secretaria;
- 7.6. Executar as atribuições previstas na Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, bem como manter atualizado o Sistema Integrado de Monitoramento (SIM).

8. DO CRONOGRAMA

14/03/2022 - Publicação do edital.

15 a 17/03/2022 - Inscrição presencial, das 09h:00min. às 13h:00min, na sede da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Betânia, localizada na Av. Rufina Passos, s/nº, Centro, CEP: 56.6700-000, ou via email: seduc.betania18@gmail.com nos horários acima descritos.

22/03/2022 - Análise e lançamento da pontuação pela Comissão Avaliadora.**23/03/2022** - Publicação da classificação final dos candidatos.

24/03/2022 – Data para apresentação de recurso, sendo o horário das 09h:00min. às 13h:00min.,cujo protocolo se dará no mesmo local da inscrição.

25/05/2021 – Publicação do resultado final e homologação.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Betânia-PE, localizada na Rua Rufina Passos s/nº, Bairro: Centro, CEP: 56.670-000,



em Betânia, das **09h00min às 13h00min, do dia 15/03/2022 até o dia 17/03/2022.**

9.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

9.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);
- b) Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);
- c) Declaração de experiência de atuação em sala de aula, nos níveis de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);
- d) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - III - Comprovante de residência;
 - IV - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);
 - V - Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);
 - VII - Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização (caso possua).

9.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

9.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

9.7. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo III).

9.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.



9.9- Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V** no site da Prefeitura Municipal de Betânia.

9.10- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através site da Prefeitura **Municipal de Betânia** e no mural da prefeitura de e da Secretaria de Educação, **em até 24 horas**.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

10.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Graduação ou Declaração de graduando em um dos cursos de Pedagogia, Letras, Matemática, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração ou Engenharias.	30 PONTOS	45 PONTOS
Declaração de graduando (em um dos cursos à cima)	25 PONTOS	
Certificado de curso de aperfeiçoamento profissional nas turmas de alfabetização.	15 PONTOS	
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços e exercido a no máximo 5 anos).	50 PONTOS (05 pontos por ano trabalhado até o limite de 50 pontos)	50 PONTOS
Declaração de experiência em sala de aula fora da área de	05 PONTOS	05 PONTOS



BAZAART

atuação deste edital (expedida pela escola na qual prestou serviços). Sendo levada em consideração uma declaração no máximo)		
--	--	--

- 10.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
10.4. O resultado será organizado e publicado nas redes sociais da SEMED-Betânia e mural da Prefeitura Municipal de -Betânia – PE.
10.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 25/03/2022 nas redes sociais da SEMED-Betânia-PE (Instagram: @semed.betania2022 e Facebook: SEMED-Betânia Atual.

11-DOS RECURSOS

11.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

11.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG E JPG, cujo tamanho não exceda 3 MB, até às 13:00 horas da data estabelecida para o mesmo, através do correio eletrônico **seduc.betania18@gmail.com**, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

11.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e as razões da solicitação;

11.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

11.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos



BAZAART



estabelecidos neste Edital;

11.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuïrem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

11.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

11.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA LOTAÇÃO

12.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos selecionados e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. Os voluntários selecionados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa Brasil na Escola..

12.3. Será reservado o percentual de 5% de vagas para os Portadores de Deficiência e o mínimo de uma vaga, conforme o art. 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição Estadual, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

12.4. Os Voluntários classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Betânia-PE que ofertem Ensino Fundamental (anos finais) por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da SEMED-Betânia.

12.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

12.6. Os candidatos classificados serão convocados a partir do momento em que o recurso do Programa Brasil na Escola estiver disponível em conta da UEx (Unidade



Executora) e tenha início a execução do programa na Unidade de Ensino.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

13.2. As despesas comprovadas com alimentação, transporte e tempo do voluntário na Escola. Não podendo exceder no máximo o correspondente a R\$ 300,00 (seiscentos reais) de ressarcimento.

13.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

13.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

13.5. O Voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal.

13.6. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Brasil na Escola da Secretaria Municipal de Betânia - PE.

Secretaria Municipal de Educação de Betânia- PE.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 14 de março de 2022.

Ângela Eleivone da Silva Caldas - MEMBRO
Elania Paula Bezerra da Silva - MEMBRO
Maria de Fátima do Nascimento Lima- MEMBRO



BAZAART



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes dos cursos de Pedagogia, Letras ou Matemática dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, graduados com experiência comprovada na área de alfabetização.	5 a 10 horas semanais por turma	9

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 14 de março de 2022.

Ângela Eleivone da Silva Caldas - MEMBRO
Elania Paula Bezerra da Silva - MEMBRO
Maria de Fátima do Nascimento Lima- MEMBRO



BAZAART

Local	Data	Assinatura
-------	------	------------

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Via da Comissão

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO () ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
_____ -PE ____/____/____	
ASSINATURA DO CANDIDATO	



BAZAART



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Via do Candidato

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de _____-PE no endereço: _____ -PE ____/____/____	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULUM VITAE E SIMPLIFICADO



BAZAART



[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos

[Endereço - Rua/Av. + Número + Complemento]

[Bairro] - [Cidade] - [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

• EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• [Período] - Instituição

Cargo:

Principais atividades:

• [Período] - Instituição

Cargo:

Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

• [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

• [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]

• [Descrição Informação Adicional]



BAZAART



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Nome

Estado Civil

Profissão

, portador do RG nº

Endereço

vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o **indeferimento** de sua inscrição de nº _____ para o cargo de ____-Código_____, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de _____ - PE., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

_____ - PE, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Requerente



BAZAART



Comissão Especial de Processo Seletivo, em 14 de março de 2022.

Ângela Eleivone da Silva Caldas - MEMBRO
Elania Paula Bezerra da Silva - MEMBRO
Maria de Fátima do Nascimento Lima- MEMBRO